



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na construção e instalação de abrigos recicláveis para passageiros, englobando o fornecimento completo das estruturas modulares ecológicas, a execução da respectiva base civil de piso acessível em concreto e alvenaria e, conforme a opção da Administração, a instalação de sistema de iluminação solar fotovoltaica autônoma em tecnologia LED, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Águas Lindas de Goiás. Entende-se por solução integrada a entrega da unidade totalmente montada, limpa, testada e pronta para o uso público imediato, sendo expressamente vedado o fornecimento isolado das peças do abrigo sem a respectiva infraestrutura civil de suporte.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os abrigos ecológicos serão registrados em três padrões dimensionais com e sem iluminação solar, totalizando seis itens autônomos para registro de preços, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Modelo	Especificação de Iluminação	Dimensões da Estrutura	Dimensões da Base Civil	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	3A	Com Iluminação Solar	3,95 m × 2,50 m	4,50 m × 2,50 m	30	R\$ 20.200,00	R\$ 606.000,00
2	3B	Sem Iluminação Solar	3,95 m × 2,50 m	4,50 m × 2,50 m	20	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00
3	2A	Com Iluminação Solar	3,20 m × 2,50 m	3,50 m × 2,50 m	30	R\$ 18.500,00	R\$ 555.000,00
4	2B	Sem Iluminação Solar	3,20 m × 2,50 m	3,50 m × 2,50 m	20	R\$ 16.500,00	R\$ 330.000,00
5	1A	Com Iluminação Solar	2,00 m × 2,30 m	2,50 m × 2,50 m	30	R\$ 15.200,00	R\$ 456.000,00
6	1B	Sem Iluminação Solar	2,00 m × 2,30 m	2,50 m × 2,50 m	20	R\$ 14.200,00	R\$ 284.000,00
TOTAL	—	—	—	—	150	—	R\$ 2.615.000,00

Os preços unitários registrados devem incluir todos os insumos necessários para a entrega final do objeto, compreendendo projeto executivo, materiais poliméricos reciclados, armaduras, concreto, piso tátil, sinalização visual, módulos fotovoltaicos, frete, ferramentas, instalações provisórias, mão de obra qualificada, tributos, encargos sociais e BDI.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação visa modernizar a infraestrutura de transporte público do município, garantindo aos passageiros espaços seguros, limpos, acessíveis e protegidos das intempéries solares e pluviais. O emprego de polímeros reciclados provenientes de resíduos urbanos atende diretamente às diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS), reduzindo os impactos ambientais e fortalecendo o compromisso público com a sustentabilidade e a economia circular. Juridicamente, o processo apoia-se no Sistema de Registro de Preços regulado pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

Cada abrigo reciclável deve ser fornecido e montado como um conjunto completo e funcional, composto por pilares de sustentação, cobertura ecológica com sistema próprio de drenagem pluvial, bancos ergonômicos fixos, lixeira anexada ao projeto quando solicitado, placa de identificação da parada e sinalização institucional da Prefeitura e da SEMOB. O mobiliário deve apresentar acabamento liso, isento de arestas cortantes, farpas, saliências perigosas ou pontos de estagnação de água.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS E MATERIAIS RECICLADOS (PNRS)

Os componentes plásticos do abrigo devem ser fabricados a partir do reprocessamento de resíduos poliméricos pós-consumo ou pós-industriais (PP, PEAD, PEBD, acrílicos, PC e PET), em consonância com a Lei nº 12.305/2010. A contratada deverá comprovar a origem, a composição e a adição de aditivos protetores contra radiação ultravioleta mediante a apresentação de laudos técnicos, fichas dos materiais e certificados emitidos por laboratórios credenciados. As partes estruturais metálicas devem obrigatoriamente receber tratamento anticorrosivo galvanizado a quente e pintura eletrostática a pó.

6. DA COBERTURA, DRENAGEM, BANCOS E SINALIZAÇÃO

A cobertura das paradas deve cobrir integralmente a área de assento e a rota de circulação interna, possuindo vedação impermeável e caimento adequado para captação pluvial. As águas da chuva devem ser conduzidas por calhas e condutores embutidos até o nível do solo, sendo expressamente proibido o descarte de água sobre o assento ou na área de espera de cadeirantes. Os bancos devem ser resistentes, confortáveis e dimensionados de forma a preservar o espaço

reservado para cadeira de rodas. A sinalização institucional e informativa do ponto de parada deverá seguir rigorosamente o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

7. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

Nos modelos identificados com iluminação solar (3A, 2A e 1A), a contratada deve fornecer e instalar dois conjuntos fotovoltaicos independentes por abrigo, garantindo autonomia plena sem necessidade de conexão com a rede elétrica convencional. Cada conjunto deve ser integrado por painel fotovoltaico de alta eficiência, luminária LED nominal de 100 W, fluxo luminoso de 2.000 lúmens, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil nominal de 30.000 horas, acionamento crepuscular automático, autonomia mínima de 12 horas contínuas, índice de proteção IP66 e bateria de lítio de 3,2 V. Os equipamentos devem possuir proteções antivandalismo e certificações CE e RoHS.

8. DA BASE CIVIL, PISO E ACESSIBILIDADE

A execução da base de piso em alvenaria e concreto é encargo obrigatório da empresa contratada, devendo respeitar as dimensões de 4,5 x 2,5 m para os abrigos maiores, 3,5 x 2,5 m para os abrigos intermediários e 2,5 x 2,5 m para os modelos menores. O piso deve ser regular, firme, estável, antiderrapante e integrado à calçada existente, garantindo faixa livre de circulação, área de giro e espaço reservado para cadeirante em estrita concordância com as normas da NBR 9050 e a legislação federal de acessibilidade.

9. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E VISTORIAS

Os abrigos serão instalados nos pontos mapeados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no território do município. Antes de iniciar a concretagem ou montagem em cada local, a contratada deve realizar vistoria prévia obrigatória para checar o alinhamento viário, o escoamento de drenagem e a existência de redes subterrâneas ou aéreas.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

O prazo para a entrega e instalação das unidades decorrentes de cada ordem de serviço será definido no cronograma físico-financeiro aprovado, recomendando-se prazo global de execução de até 180 dias corridos a contar da ordem inicial. No prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá submeter à aprovação da SEMOB o seu plano detalhado de trabalho, logística de fabricação, cronograma de intervenções, equipe técnica e projetos executivos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer a solução completa e integrada contratada, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra qualificada e ferramentas. Deve manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas, disponibilizar responsável técnico habilitado junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), isolar e sinalizar as áreas de trabalho em via pública e reparar qualquer dano provocado ao patrimônio público ou a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana compromete-se a fornecer a relação georreferenciada dos locais de instalação, expedir as ordens de serviço, designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, aprovar os projetos executivos e protótipos, emitir os termos de recebimento e efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Não será permitida a subcontratação da tecnologia de transformação dos materiais plásticos ecológicos nem da responsabilidade técnica principal do objeto. Serviços secundários de preparação civil de terreno poderão ser subcontratados apenas mediante prévia autorização por escrito da Administração. A contratada deve adotar práticas sustentáveis em todo o processo, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), incluindo a correta destinação ambiental de resíduos, embalagens e descarte adequado de pilhas ou baterias solares substituídas.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia mínima exigida para cada abrigo instalado, incluindo sua base civil, pintura, elementos estruturais, vedações e sistema de iluminação solar, é de 12 meses contados do recebimento definitivo da unidade. A contratada deve oferecer canal de atendimento técnico com prazo de início de atendimento em até 2 dias úteis e conclusão dos reparos em até 10 dias úteis, sem qualquer encargo financeiro adicional para o município.

15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados será exercida por comissão ou servidor designado pela SEMOB. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente por unidade completa e funcionalmente concluída. O recebimento provisório será lavrado após vistoria e testes de funcionamento; o recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento de todas as pendências apontadas e a entrega dos manuais e garantias.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PAGAMENTO E SANÇÕES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do atesto definitivo da Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

Águas Lindas de Goiás, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ OLÍVIO CHAVES

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Decreto N.º 21/2025

Gestor do Fundo Municipal de Trânsito

Decreto nº 24/2025

Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Decreto nº 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Olivio Chaves, Secretário Municipal**, em 09/09/2026, às 12:20, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233211** e o código CRC **1262E465**.

01401.0000847/2026-27

1233211v4

Avenida JK Quadra 45 Lote 01, - Bairro Jardim Brasília

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-095

01.616.520/0001-96 / /